CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 248 DE 30 DE AGÔSTO DE 1974

Autoriza a Comissão Executiva a publicar Edital de venda de bens da Câmara Municipal.

Art. 1º A Câmara Municipal de Petrópolis, baseada no art. 132 inciso XVII, da Emenda Constitucional nº 1, de 16.02.1972, do Estado do Rio de Janeiro, autoriza a Comissão Executiva a publicar Edital de venda, no estado, dos bens constantes das relações anexas, que passam a fazer parte integrante desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 30 de agosto de 1974.

LESTER CARNEIRO
Presidente